Publicado no mural da PMJN em 17/02/12

CÓPIA

LEI Nº 2.366, de 17 de fevereiro de 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.130, de 23 de Novembro de 2009.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 20 da Lei Municipal nº 2.130/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – Fica garantido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de João Neiva, cujo vencimento seja igual ou inferior a R$ 700,00 (setecentos reais), o pagamento de abono mensal no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 17 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de fevereiro de 2012.

Emanuella B. Plazzi Sarmenghi
Chefe de Gabinete